



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Espírito Santo do Turvo – SP, de 1º de fevereiro de 2017.

Ofício Jur nº 09/2017

À

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
Excelentíssima Senhora Presidente

Recebido em 03/02/17

Getamara de O. Polito
RG 45.948.196-8
CPF 430.906.718-37
Escriturária

Objeto: Encaminha Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei nº 052/1994.

Senhor Presidente e Nobres Edis

Venho, pelo presente, encaminhar a essa digna CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO em regime de "Urgência" nos termos da LOM artigo 54, Projeto de Lei para a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, disciplinado na Lei nº 052/1.994.

A alteração visa, primeiramente, incluir, como membros do referido Conselho, os representantes de Associações de moradores do município, conferindo, assim, uma maior legitimidade e representatividade local, com o fim de que as deliberações sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

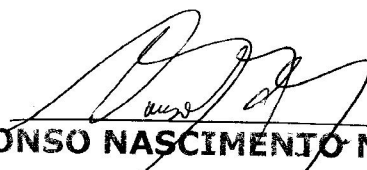
realizadas de acordo com a real necessidade, eis que conhecedores das demandas relativas ao município.

Ademais, visa, outrossim, excluir os membros da Secretaria Estadual de Agricultura, posto ser aconselhável, hodiernamente, evitar a representação de membros de referida Secretaria ou demais órgãos estaduais, visto que atuam em nível regional, sendo certo, ainda, que diante da composição dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural, não há mais necessidade de fazerem parte dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Regional evitando, assim, gastos desnecessários com combustíveis e diárias, no caso de realização de reuniões periódicas e extraordinárias.

Por fim, frise-se que a urgência se justifica em razão de que o município está prestes a assinar convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para implementação da CATI, sendo necessário, assim, adequar a composição do Conselho em questão, com vistas à assinatura do referido convênio.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 052, de 15 de Março de 1.994, modificando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE
SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 052, de 15 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 06 (seis) membros, sob a presidência de um deles, todos designados por Decreto do Executivo:

I – 01 representante titular e 01 suplente da Prefeitura Municipal;

II – 01 representante titular e 01 suplente da Associação Comercial desta cidade;

III – 01 representante titular e 01 suplente de Associação ou Cooperativa de produtores agrícolas desta cidade, pelo mesmo indicado;

IV - 01 representante titular e 01 suplente de sindicato dos produtores rurais, pelo mesmo indicado;

V – 01 representante titular e 01 suplente de sindicatos dos trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado.

VI – 01 representante titular e 01 suplente das Associações de moradores do município.

.....“



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 1º de fevereiro de 2017.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal